

## ATA N.º 1

Em **07/07/2023** reuniu, via videoconferência, o júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de **28 postos** de trabalho da carreira/categoria geral de Assistente Operacional da área funcional Educação e Infância - Ref.ª 2023-94, autorizado por despacho de 06/07/2023 da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dra. Catarina Araújo, constituído por:

**Presidente:** Otilia Paula Moura de Castro, Diretora Municipal.

**Vogais efetivos:** Joaquim Jaime Costa Castro Sousa, Diretor de Departamento, Berta Maria de Oliveira Lima, Chefe de Divisão que substituem a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Vogais suplentes:** Maria João Alves de Sá Evans de Carvalho, Técnica Superior, Débora Mónica de Almeida Regadas, Técnico Superior, Joana Luísa Fernandes Pereira, Chefe de Divisão, Olga Henriques Morais, Técnico Superior, Ana Isabel Condinho da Silveira Fonseca, Técnico Superior e Marta Sofia Maia Martins, Técnico Superior

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, para a ocupação do posto de trabalho com a seguinte caracterização: *"Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, executando tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, designadamente, apoio às crianças, inclusive com NEE, no decorrer das atividades dos Jardim-de-infância e durante as refeições; limpeza e arrumação das instalações educativas."*

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

### **Primeiro – Métodos de Seleção e utilização Faseada**

Nos termos do art.º 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugado com o art.º 36.º da LTFP1, serão aplicados os métodos de seleção: **Prova Prática de Conhecimentos** ou **Avaliação Curricular** e **Avaliação Psicológica** ou **Entrevista de Avaliação de Competências**, complementados pelo método de seleção **Exame Médico**, nos seguintes termos:

**A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências**, complementados com o método de seleção **Exame Médico** – para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

<sup>1</sup> Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente e doravante designada por LTFP e aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade> ou envie um email para [rgpd@cm-porto.pt](mailto:rgpd@cm-porto.pt).

Estes candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP.

**B) Prova Prática de Conhecimentos e Avaliação Psicológica**, complementados com o método de seleção **Exame Médico** - para os restantes candidatos.

Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de *Não Apto* num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

De acordo com o disposto no art.º 19.º da citada Portaria, a aplicação do 2.º método e seguintes será apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no 1.º método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de **300 candidatos**, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

#### **Segundo – Provas Práticas de Conhecimentos**

Visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Este método de seleção será de natureza prática e realizado individualmente, tendo uma duração de 15 minutos, de acordo com os critérios de avaliação da Grelha de Avaliação da Prova Prática De Conhecimentos (Anexo A), com o objetivo de avaliar o nível de conhecimentos referentes a: **1.º Primeiros socorros; 2.º Arrumação da sala de um jardim-de-infância; 3.º Higienização/limpeza da sala de um jardim-de-infância; 4.º Acompanhamento e apoio às crianças e 5.º Segurança.**

Os critérios de avaliação da Prova Prática de Conhecimentos são os constantes no Anexo A Grelha de Avaliação da Prova Prática De Conhecimentos, fazendo parte integrante da presente Ata. O presente método será expresso numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

#### **Terceiro - Avaliação Curricular**

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP;

De acordo com a seguinte fórmula: **AC = ( HA + FP + 2EP ) / 4**

Em que:

As **Habilitações Académicas** serão avaliadas numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Habilitações Académicas	Valoração
Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição por formação e ou experiência profissional.	20 valores

**Formação Profissional:** A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a **formação profissional que respeite as áreas de formação** e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos **últimos 5 anos**.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total até 20 horas.	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total entre 21 a 60 horas.	15 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total superior a 60 horas	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

A **Experiência Profissional** é avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência	10 valores
Experiência > a 0 a < 1 anos	13 valores
Experiência $\geq$ a 1 a < 4 anos	15 valores
Experiência $\geq$ a 4 a < 8 anos	17 valores
Experiência $\geq$ a 8 anos	20 valores

#### **Quarto - Avaliação Psicológica**

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica.

A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

#### **Quinto - Entrevista de Avaliação de Competências**

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil de profissional previamente definido no mapa de pessoal da autarquia.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (10*A + 15*B + 10*C + 15*D + 15*E + 15*F + 20*G)/100$$

- A. Realização e Orientação para resultados - competência ponderada a 10%
- B. Organização e Método de Trabalho - competência ponderada a 15%
- C. Relacionamento Interpessoal - competência ponderada a 10%
- D. Otimização de Recursos - competência ponderada a 15%
- E. Responsabilidade e compromisso com o serviço - competência ponderada a 15%
- F. Tolerância à pressão e contrariedades- competência ponderada a 15%
- G. Conhecimentos especializados e experiência- competência ponderada a 20%

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

- 20 Valores: Nível Excelente;
- 18 Valores: Nível Muito Bom
- 16 Valores: Nível Bom;
- 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante;
- 12 Valores: Nível Satisfaz;
- 10 Valores: Nível Suficiente
- 8 Valores: Nível Fraco;
- 4 Valores: Nível Insuficiente.

**Sexto – Exame Médico:** Visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função, sendo avaliado através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

### **Sétimo – Ordenação Final**

A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: **OF = PPC ou OF = ( 70AC + 30EAC ) / 100**

Legenda: OF - Ordenação Final; PPC - Prova Prática de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

### **Oitavo – Critérios de Ordenação Preferencial**

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

1.º Candidato/a com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da PPC: *“Higienização/limpeza da sala de um jardim-de-infância”*

2.º Candidato/a com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da PPC: *“Acompanhamento e apoio às crianças”*

3.º Candidato/a com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da PPC: *“Segurança”*

### **Nono – Candidatos com grau de Incapacidade**

Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

### **Décimo - Notificações**

O júri deliberou, ainda, que as notificações efetuadas aos/às candidatos/as são realizadas pela Plataforma de Recrutamento da Divisão Municipal de Recrutamento e Seleção da Câmara Municipal do Porto.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

O júri,

**Anexo A – Grelha de Avaliação da Prova De Conhecimentos Prática**

**A. Preparação da tarefa a desempenhar – ponderação 25%**

Designação	Intervalo de avaliação	Observações
Má preparação	0-5	
Fraca preparação	6-9	
Adequada preparação	10-13	
Boa preparação	14-17	
Excelente preparação	18-20	

**B. Manipulação de máquinas/equipamentos e ferramentas - ponderação 30%**

Designação	Intervalo de avaliação	Observações
Manipulação incorreta	0-5	
Deficiente manipulação	6-9	
Manipulação adequada com prática de utilização	10-13	
Boa manipulação e prática de utilização	14-17	
Excelente manipulação	18-20	

**C. Higiene e Segurança no trabalho - ponderação 10%**

Designação	Intervalo de avaliação	Observações
Não usou e desconhece por completo a necessidade de cumprir as normas de segurança	0-5	
Usou incorretamente os EPI'S	6-9	
Usou corretamente os EPI'S mas demonstra pouca sensibilidade à necessidade de cumprir com as normas de segurança.	10-13	
Usou corretamente os EPI'S, e demonstrou possuir conhecimentos e preocupação em cumprir as normas de HST.	14-17	
Usou corretamente os EPI'S, e demonstrou possuir conhecimentos e preocupação em cumprir as normas de HST e propõe ações de melhoria nesta área.	18-20	

**D. Qualidade do trabalho efetuado - ponderação 30%**

Designação	Intervalo de avaliação	Observações
Trabalho executado com erros e defeitos graves	0-5	
Trabalho executado com erros e defeitos menos graves e com possibilidade de correção	6-9	
Trabalho satisfatoriamente executado, mas exige aperfeiçoamento.	10-13	
Trabalho bem executado sem erros ou defeitos.	14-17	
Excelente trabalho executado.	18-20	

**E. Tempo de execução – ponderação 5%**

Designação	Intervalo de avaliação	Observações
Muito lento	0-5	
Lento	6-9	
Executado em tempo útil	10-13	
Rápido	14-17	
Grande rapidez	18-20	

**Resultado Final = (25A+30B+10C+30D+5E) / 100**